



**Sindicato dos Trabalhadores da USP**

**Boletim nº 03 - 16/01/2023 – Gestão Sempre na Luta Lutadores(as) e Piqueteiros(as) - 2023/2025**

# **ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS DO SINTUSP**

**1º de fevereiro de 2023, às 12h30, na Sede do Sintusp**

## **PAUTA:**

### **- Indicação e aprovação de Membros para o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética do Sintusp.**

O Sintusp – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo, conforme Seção VI, artigos 63º, 64º, 65º, 66º, bem como, Seção VII, artigos 67º, 68º, 69º convoca a **Assembleia Geral de Associados do Sindicato**, a ser realizada no dia 1º de fevereiro de 2023, às 12h30, na Sede do Sindicato, para indicar e aprovar 7 (sete) membros para o Conselho Fiscal e 7 (sete) membros para o Conselho de Ética. O **Conselho Fiscal** é o órgão fiscalizador das finanças do Sindicato, cabendo a ele a tarefa de dar pareceres e fiscalizar o cumprimento do estatuto da entidade no que diz respeito às finanças, patrimônio e o acompanhamento do orçamento da entidade. O Conselho Fiscal acompanhará a execução orçamentária da entidade, elaborando pareceres trimestrais sobre as contas do sindicato e fornecendo pareceres à diretoria quando solicitado. O **Conselho de Ética** é o órgão consultivo que tem como atividade precípua o zelo pela ética entre os trabalhadores, sendo acionado sempre que houver necessidade de apuração de fatos que possam ser considerados antiéticos. O Conselho de ética deverá ser eleito anualmente. Após a eleição do Conselho de Ética, o mesmo terá 60 (sessenta) dias para apresentar um Regimento Interno que deverá ser aprovado por uma Assembléia de Associados, convocada para esta finalidade.

## **Participem!!!**

## **Diretoria Colegiada Plena do Sintusp**

# Injúria racial agora é crime de racismo. Entenda o que muda com a nova Lei do Crime Racial



**\*Matéria da CSP-Conlutas publicada em 16/01/2023- - [bit.ly/3lQztSQ](https://bit.ly/3lQztSQ)**

Sancionada na última semana pelo novo governo, a Lei do Crime Racial inclui no crime de racismo a injúria racial. Na prática, o novo texto corrige falhas da legislação anterior com o objetivo de fechar ainda mais o cerco ao racismo estrutural presente na sociedade.

O racismo é considerado crime no Brasil desde 1989 (Lei 7.716). No entanto, em 1997, foi incluída no código penal brasileiro a injúria racial, que trata de ofensas dirigidas a honra de uma pessoa, como os xingamentos.

## **Nova lei**

Com a nova lei e a equiparação, o crime de injúria passa a ser inafiançável, imprescritível e prevê detenção de dois a cinco anos para quem o praticar. As penas também podem ser aumentadas caso as ofensas sejam feitas para atacar a religiosidade de alguém.

Caso o crime seja cometido por duas ou mais pessoas a pena será aumentada em 50% para cada um dos julgados. Se quem praticar o crime de injúria

## **Dados**

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, somente em 2020, foram registrados no Brasil 10.291 casos de injúria racial no país. Em contrapartida, os números de casos do crime de racismo não chegaram a três mil.

## **Mercado de trabalho**

O racismo estrutural também está fortemente presente no mercado de trabalho, em especial para os mais jovens. Cerca de 60% dos trabalhadores informais no Brasil são negros e negras. Estes ocupam apenas 6,3% dos cargos gerenciais e menos de 5% das posições executivas. Quase metade das mulheres negras são inativas.

A injúria se tornou um crime menos grave, com pena menor e possibilidade de extinção do processo no decorrer de anos. Ao contrário do crime de racismo, o acusado de injúria responde em liberdade e pode pagar fiança.

Essa diferenciação entre racismo e injúria fez com que a maior parte dos crimes não fosse punida, uma vez que as defesas apelavam para a tipificação do ato criminoso como injúria e não racismo.

for um funcionário público no exercício da sua função de trabalho, a pena será aumentada em um terço.

Para os racistas que cometerem o crime através dos meios de comunicação ou através das redes sociais a pena segue de 2 a 5 anos mais multa. A mesma pena se aplicará ao racismo cometido em atividades esportivas, religiosas ou culturais.

Os dados exemplificam a o problema de diferenciação entre os crimes que a nova lei tenta corrigir e também a subnotificação dos casos de racismo. O mesmo estudo aponta que o estado do Rio Grande do Sul foi responsável por quase metade das ocorrências de racismo (1.237 casos).

Os dados são da pesquisa Jovens Negros e o Mercado de Trabalho lançada em 2022 pelo Banco Mundial. Os dados foram levantados pelo Núcleo de Pesquisa Afro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebrap) e pelo Instituto de Referência Negra Peregum.

## **REINTEGRAÇÃO DO BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!**

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Prado, 1362, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP, CEP:05508-070 - Tel: 3091 4380/4381 - 3814-5789- email: [sintusp@sintusp.org.br](mailto:sintusp@sintusp.org.br) – site: [www.sintusp.org.br](http://www.sintusp.org.br)